



D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI-EPP  
Rua Maria da Graça Botini Tavares, nº 385, Centro, Bilac/SP - CEP 16.210-000 Fone/Fax: (18) 3659-1780  
CNPJ 08.839.778/0001-09 I.E. 213.062.224.110  
E-mail: daquino@daquino.com.br

A  
Prefeitura Estância Turística de Ibitinga  
Estado de São Paulo  
Divisão de Licitação

Referente o Pregão Presencial nº 025/2015

#### ESCLARECIMENTO

Temos interesse em participar do referido pregão, mas, notamos que no edital não há a exigência do CADASTRAMENTO NA ANVISA de itens obrigatórios, conforme determinação do Ministério da Saúde descrita abaixo:

Todo material destinado ao uso da saúde obedece às normas do Decreto nº 79.094/77 e regulamentado pela Resolução RDC nº 185/2001. A Resolução supramencionada estabelece que o fabricante ou importador de produtos médicos para saúde ou correlatos deve apresentar junto a ANVISA, documentação para registro do mesmo ou diante da isenção de registro o produto deve ser no mínimo cadastrado.

Desta forma, tal exigência não está explícita no Presente Edital, subentende-se, pela legislação aplicada no País, que todo produto para uso da saúde, rege-se pelas normas estabelecidas pela ANVISA, órgão de fiscalização do Governo Federal. Assim sendo, não pode a Federação, o Estado e os Municípios, como ente da Federação desta República, adquirir produtos em desacordo com a legislação vigente.

Entretanto, cumpre-nos destacar que, sob o ponto de vista sanitário, a qualificação de uma empresa para participação em certames é demonstrada e atestada por meio da obtenção e apresentação atualizada:

• Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do registro, ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário atendendo à Cartilha de Vigilância Sanitária e Licitação Pública da ANVISA;

"Para a comprovação de que trata o subitem acima devem ser aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estará sujeito à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União".

• Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

• Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

Segue abaixo os itens que devem possuir o cadastramento junto à ANVISA:

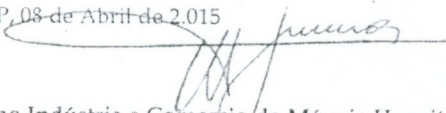
Item 23 - Cadeira de rodas;  
Item 31 - Maca;  
Item 33 - Mesa Ginecológica;

Para maior esclarecimento sobre a obrigatoriedade do Registro/Cadastramento na ANVISA basta entrar em contato com o e-mail: tecnologia.produtos@anvisa.gov.br ou acessar o portal <http://portal.anvisa.gov.br>.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente.

Bilac, SP, 08 de Abril de 2015

  
D'aquino Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Eireli-EPP  
Helio do Amaral Sampaio Júnior  
RG 6.658.768 SSP/SP  
CPF 072.674.328-32  
Procurador

## DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Referência:** Pregão Presencial nº 025/2015.

**Assunto:** Esclarecimento aos termos do Edital

**Interessada:** *D'aquino Ind. e Com. de Móveis Hospitalares Eirelli-EPP*

CNPJ: 08.839.778/0001-09

Rua Maria da Graça Botini Tavares, 385, Centro

Bilac - SP

O Departamento de Licitação da Estância Turística de Ibitinga na pessoa de LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI – analista de compras no atributo das funções que compete ao seu cargo e formação, vem por meio desta prestar esclarecimentos em função do pedido realizado pela empresa D'aquino Ind. e Com. de Móveis Hospitalares Eirelli-EPP, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2015.

Segundo o questionamento enviado por e-mail, anexo ao presente, a interessada afirma que os produtos destinados ao uso pelos estabelecimento de saúde devem ser registrados ou cadastrados junto à ANVISA e que tal verificação deve se dar por intermédio da apresentação da comprovação da regularidade do produto junto à ANVISA, Autorização de funcionamento da empresa e licença sanitária municipal ou estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou município onde a empresa estiver instalada.

Cumpre-nos esclarecer ao impetrante, que o edital foi formulado com base e nos termos constantes em plano de trabalho e convênio firmado entre o município de Ibitinga e o Governo do Estado de São Paulo. Tais documentos, não previam as exigências elencadas e sugeridas pela empresa D'aquino.

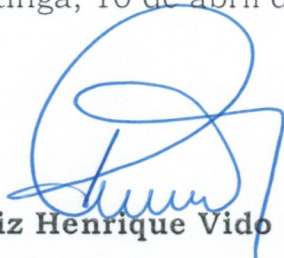


Como é afirmado pela impetrante, todas as empresas que comercializam e vendem os produtos em questão devem possuir os documentos de cadastro e registro na ANVISA. Portanto, é de se entender que todas as empresas que se apresentarem para venda dos itens em questão já possuem as licenças necessárias, não sendo, a nosso ver, imprescindível que tais exigências constem do instrumento convocatório.

Saliente-se ainda, que o prazo para aquisição de tais equipamentos é extremamente exíguo, prazo esse determinado pelo governo do estado para repasse do dinheiro que irá custear o pagamento dos equipamentos, e caso haja qualquer retificação do edital em tela, entendemos que o mesmo deve ser republicado e o prazo para apresentação e abertura das propostas seja recontado, de acordo com o artigo 21 da Lei Federal 8.666/93, o que poderá inviabilizar a aquisição dos equipamentos devido ao vencimento do prazo do convênio.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibitinga, 10 de abril de 2015.



**Luiz Henrique Vido Pascolati**  
**Analista de Compras**



Pregão Presencial 025/2015

Processo 025/2015

~~Assunto: Esclarecimento ao Edital~~

Interessada: **D'AQUINO IND. E COM. DE MÓVEIS  
HOSPITALARES EIRELI - EPP**

CNPJ: 08.839.778/0001-09

Rua Maria da Graça Botini Tavares, 385

Centro

Bilac - SP

Vistos,

Considerando que a produção e venda de equipamentos de saúde são regulados pelo Decreto 79.094/77 regulamentado pelo resolução 185/2001;

Considerando que, para todas as empresas do ramo devem se enquadrar nas exigências da legislação supracitada e

Considerando que o prazo para finalização da licitação é pequeno, e a alteração do edital pode trazer prejuízos ao interesse público,

**DETERMINO** o prosseguimento da licitação, mantendo-se as exigências atuais do instrumento convocatório.

Comunique-se o interessado.

Ibitinga, 10 de abril de 2015.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50